Lei Nº 666, de 10 de Novembro de 1966.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista Decreta e Promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por comodato, ao Ferroviário Futebol Club local, uma área de terreno numa total de 12.000 (doze mil) metros quadrados, área essa localizada nos fundos do cemitério local e de posse da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Unico - Esta cessão terá vigência até que a Prefeitura local permute referida gleba por outra pertencente à Estrada de Ferro Sorocabana, fazendo frente com a Rua Santos Dumont com uma área aproximada de 7.000 (sete mil) metros quadrados, e por um período de trinta anos.

Artigo 2º)- A demarcação da área referida no artigo 1º será feita sob fiscalização dos orgãos municipais, de maneira que não prejudique a futura ampliação do cemitério municipal.

Artigo 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 10 de Novembro de 1966.

a) Milton Pirone
- Presidente